



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 452/09

PROCOLO N.º 7.499.591-8

PARECER CEE/CEB N.º 65/10

APROVADO EM 10/02/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS  
E ADULTOS PROFESSOR MANOEL MACHADO – ENSINO  
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento para o Ensino Fundamental  
– Fase II e Ensino Médio e autorização para funcionamento do  
Ensino Fundamental – Fase I, todos na modalidade Educação de  
Jovens e Adultos, presencial.

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

Pelo Ofício nº 1751/09-GS/SEED (fls. 527), de 11 de maio de 2009, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 3 de março de 2009, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor Manoel Machado – Ensino Fundamental e Médio, Município de Londrina, pelo qual a direção do referido estabelecimento de ensino, jurisdicionado ao NRE de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, solicita renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase I e II, e Ensino Médio, na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

A Resolução SEED nº 2376/07 (fls. 17) autorizou o funcionamento para o Ensino Fundamental – Fase I e II, e Ensino Médio, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, de forma simultânea, por 2 (dois) anos, a partir do início do ano letivo de 2006, e reconheceu, automaticamente, os respectivos cursos (Parágrafo Único do art. 17, da Deliberação CEE nº 8/00-CEE/PR).

O Parecer nº 90/08-CEE/PR, de 5 de março de 2008, prorrogou por 1 (um) ano, excepcionalmente, o prazo para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e Médio – EJA, presencial, implantados em 2006, na Rede Estadual de Ensino.



PROCESSO N.º 452/09

O mesmo Parecer prorrogou por 02 (dois) anos o prazo de renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I implantado em 2006, como no presente caso.

## 2. Constam do Processo:

- a) comprovante de aprovação de relatórios finais (fls. 41);
- b) indicação de melhorias no prédio e instalações (fls. 65);
- c) atualização de materiais, equipamentos e laboratório (fls. 518);
- d) acervo bibliográfico (fls. 256/344);
- e) ato de aprovação do regimento escolar (fls. 441);
- f) relatório de avaliação da proposta pedagógico-curricular (fls. 350/400).

## 3. Dados Gerais do Curso.

- Modalidade de Educação de Jovens e Adultos: Ensino Fundamental – Fase I e II, e Ensino Médio, presencial.

- O Ensino Fundamental – Fase I ocorrerá somente em situações específicas que sejam de competência exclusiva do Estado, como para educandos em privação de liberdade (como no presente caso) ou em locais que não haja oferta, em caráter excepcional.

- Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma individual e coletiva.

- O horário de funcionamento: preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.

- Forma de Atendimento: organização coletiva e individual.

- A frequência na organização individual é 100% (cem por cento) em sala de aula, para a organização coletiva a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento).



PROCESSO N.º 452/09

#### 4. Organização Curricular

Os componentes curriculares estão organizados por disciplinas, sendo permitido o ingresso de (01) uma a (04) quatro disciplinas, concomitantemente, no Ensino Fundamental – Fase II, com carga horária de 1.210 (mil, duzentos e dez) horas (fls. 68) e no Ensino Médio, com carga horária de 1.200 (mil e duzentos) horas (fls. 69).

No caso do Ensino Fundamental – Fase I, os conteúdos escolares estão organizados por área de conhecimento, com carga horária de 1.200 (mil e duzentos) horas (fls. 67).

#### Ensino Fundamental – FASE I

| MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS<br>ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I |                |                     |
|---|----------------|---------------------|
| ESTABELECIMENTO: CEEBJA PROF. MANOEL MACHADO – Ensino Fundamental e Médio                   |                |                     |
| ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná   |                |                     |
| MUNICÍPIO: LONDRINA   |                | NRE: LONDRINA       |
| ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2009   |                | FORMA: Simultânea   |
| CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS  |                |                     |
| ÁREAS DO CONHECIMENTO   | Total de Horas | Total de horas/aula |
| LÍNGUA PORTUGUESA   | 1200           | 1440                |
| MATEMÁTICA  |                |                     |
| ESTUDOS da SOCIEDADE e da NATUREZA  |                |                     |
| <b>TOTAL</b>  | <b>1200</b>    | <b>1440</b>         |
| <b>Total de Carga Horária do Curso: 1200 horas ou 1440 h/a</b>                              |                |                     |



PROCESSO N.º 452/09

### Ensino Fundamental – FASE II

|  |                   |
|--|-------------------|
| MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS<br>ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II |                   |
| ESTABELECIMENTO: CEEBJA PROF. MANOEL MACHADO – Ensino Fundamental e Médio                    |                   |
| ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná  |                   |
| MUNICÍPIO: LONDRINA  | NRE: LONDRINA     |
| ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2009  | FORMA: Simultânea |
| CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/ 1452 HORAS/AULA ou 1200/ 1210 HORAS                      |                   |

| DISCIPLINAS       | Total de Horas   | Total de horas/aula |
|-------------------|------------------|---------------------|
| LÍNGUA PORTUGUESA | 226              | 272                 |
| ARTES             | 54               | 64                  |
| LEM – INGLÊS      | 160              | 192                 |
| EDUCAÇÃO FÍSICA   | 54               | 64                  |
| MATEMÁTICA        | 226              | 272                 |
| CIÊNCIAS NATURAIS | 160              | 192                 |
| HISTÓRIA          | 160              | 192                 |
| GEOGRAFIA         | 160              | 192                 |
| ENSINO RELIGIOSO* | 10               | 12                  |
| <b>TOTAL</b>      | <b>1200/1210</b> | <b>1440/1452</b>    |

\* DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.

**Total de Carga Horária do Curso: 1200/1210 horas ou 1440/1452 horas/aula**

### Ensino Médio

|  |                   |
|--|-------------------|
| MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS<br>ENSINO MÉDIO |                   |
| ESTABELECIMENTO: CEEBJA PRO. MANOEL MACHADO – Ensino Fundamental e Médio     |                   |
| ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná                            |                   |
| MUNICÍPIO: LONDRINA  | NRE: LONDRINA     |
| ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2009  | FORMA: Simultânea |
| CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS                         |                   |

| DISCIPLINAS                    | Total de Horas | Total de horas/aula |
|--------------------------------|----------------|---------------------|
| LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA | 174            | 208                 |
| LEM – INGLÊS                   | 106            | 128                 |
| ARTE                           | 54             | 64                  |
| FILOSOFIA                      | 54             | 64                  |
| SOCIOLOGIA                     | 54             | 64                  |
| EDUCAÇÃO FÍSICA                | 54             | 64                  |
| MATEMÁTICA                     | 174            | 208                 |
| QUÍMICA                        | 106            | 128                 |
| FÍSICA                         | 106            | 128                 |
| BIOLOGIA                       | 106            | 128                 |
| HISTÓRIA                       | 106            | 128                 |
| GEOGRAFIA                      | 106            | 128                 |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>1200</b>    | <b>1440</b>         |

**Total de Carga Horária do Curso: 1200 horas ou 1440 h/a**



PROCESSO N.º 452/09

### 5. Corpo Docente

A referida instituição de ensino encaminhou a demanda do quadro docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

#### Ensino Fundamental Fase I

| DOCENTE                           | GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO                              |
|-----------------------------------|--|
| Varlete Maria Potrik              | Magistério e Licenciada em Letras – Hab. Português |
| Eliany Mara Boamorte José Kotinda | Magistério   |
| Eliane Alves                      | Magistério e Licenciada em Pedagogia e Ciências    |
| Carmem Silva Perez da Silva       | Magistério e Licenciada em Educação Física         |

#### Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio

| DOCENTE                              | DISCIPLINA                                | GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO                                   |
|--------------------------------------|---|---|
| Varlete Maria Potrik                 | Língua Portuguesa                         | Licenciada em Letras – Hab. Português                   |
| Jane Lopes da Silva Gonçalves        | Arte                                      | Licenciada em Educação Artística – Hab. Artes Plásticas |
| Ivoneide Aparecida Parra             | L.E.M. - Inglês                           | Licenciada em Letras – Hab. Port/Inglês                 |
| Anísio Figueira                      | Educação Física (Fundamental e Médio)     | Licenciado em Educação Física                           |
| Antonio Luiz de Andrade Lima         | Matemática                                | Licenciado em Ciências – Hab. Matemática                |
| Maria Aparecida Marçal Camilo        | Ciências (Fundamental) e Biologia (Médio) | Licenciada em Ciências Biológicas                       |
| Roni de Lourdes Teixeira             | História                                  | Licenciada em História                                  |
| Maurício Cardoso Fedato              | Geografia                                 | Licenciado em Geografia                                 |
| Lucélia Lafani Nogueira Kallas       | Língua Portuguesa e Literatura            | Licenciada em Letras – Hab. Port/Inglês                 |
| Alice Kioko Okano                    | Licenciada em L.E.M. - Inglês             | Licenciada em Letras - Hab. Port/Inglês                 |
| Tilce Maia de Oliveira               | Arte                                      | Licenciada em Educação Artística – Hab. Artes Plásticas |
| Claudemir Lopes Bozzi                | Filosofia                                 | Licenciado em Filosofia                                 |
| Francisco de Oliveira Dorta Sobrinho | Sociologia                                | Licenciado em Sociologia                                |
| Clotilde Edith Greschuk              | Matemática                                | Licenciada em Matemática                                |



PROCESSO N.º 452/09

| DOCENTE                 | DISCIPLINA | GRADUAÇÃO/<br>HABILITAÇÃO         |
|-------------------------|------------|-----------------------------------|
| Gerson Wolff            | Química    | Licenciado em Química             |
| Marlene Ciriaco Padilha | Física     | Licenciado em Física e Matemática |
| Julio Cesar Costa       | História   | Licenciado em História            |
| Maria de Fátima Brito   | Geografia  | Licenciada em Geografia           |

#### 6. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 31/09, do NRE de Londrina (fls. 510), constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, foram de parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase I e II, e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

#### 7. Informações Complementares

Apesar da direção do estabelecimento de ensino ter solicitado a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase I e II, e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial (fls. 03), com referência ao Ensino Fundamental – Fase I, trata-se, na verdade, de autorização para funcionamento da referida fase, considerando que a mesma não dispõe de reconhecimento.

#### II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto e considerando o Laudo Técnico do NRE de Londrina (fls. 520/521) e o Parecer CEF/SUDE/SEED n.º 856/09 (fls. 524/525), somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, pelo prazo de 4 (quatro) anos (Parágrafo único do art. 16, da Del. n.º 6/05-CEE/PR), a partir da data de publicação deste no Diário Oficial, retroativo ao início do ano de 2009;



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 452/09

b) à autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor Manoel Machado – Ensino Fundamental e Médio, Município de Londrina, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, por 2 (dois) anos (cf. art. 15 da Deliberação nº 6/05-CEE/PR), a partir do início do ano de 2010.

O estabelecimento de ensino deverá antes do término do prazo da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio solicitar a renovação, conforme o artigo 42 da Deliberação nº 4/99-CEE/PR.

A oferta das Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs está vinculada ao cumprimento do Parecer n.º 289/09-CEE/PR, de 3 de julho de 2009.

O Processo deverá ser encaminhado à origem para se constituir em acervo e fonte de informação da instituição de ensino.

É o Parecer.

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 10 de fevereiro 2010.

Presidente do CEE

Presidente da CEB